



②

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA**
006006 3.40067
SECRETARIA J. C. LOUREIRO

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 666

EMENTA:- Fixa normas para a doação de bens pertencentes ao Município.

PROMULGO

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu ~~sanção~~ a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º:- Nas doações de bens pertencentes ao Município, deverá ser observada a seguinte norma: é condição indispensável que a entidade interessada deverá ser de finalidades altruísticas, filantrópicas, esportivas, culturais ou religiosas e cujos recursos sejam empregados, exclusivamente, no Município, aos fins a que se destinar e cujos estatutos consignem a gratuidade do exercício dos cargos de direção.

Artigo 2º:- Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VOLTA REDONDA, 20 de julho de 1965

LEONEL DACOL - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
66666	FL. 06	gl

AUTOR:- Hélio Gonçalves Corrêa-vereador